



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de pessoa Jurídica para realizar o transporte escolar, fluvial para atender 11 rotas, sendo transbordo de 440 alunos.

### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1.** O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes nas ilhas, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística. Atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, esta última por intermédio de convênio com o Governo Federal.

**2.2.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Por rota/ passageiros. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por ROTA/PASSAGEIRO.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a licitação, para locação de barcos que realizarão o transporte escolar fluvial, embasado na Lei de Diretrizes e Base - LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso 8º, que garante transporte escolar aos alunos que residem distante de suas Unidades Escolares e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

**4.1.** Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando as embarcações pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos transportados; Os serviços destinam-se ao transporte escolar fluvial de alunos residentes nas ilhas, professores, técnicos e demais materiais quando solicitados, conforme especificações constantes no quadro anexo (Rotas).

**4.2.** - Os serviços destinam-se ao transporte escolar fluvial de alunos residentes nas ilhas, professores, técnicos e demais materiais quando solicitados, locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes; Conforme especificações constantes no quadro anexo (Rotas).

**4.3.** As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

**4.4** - A quantidade de embarcação representa número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste termo, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas pela licitante ou pela prestadora de serviços vencedora na execução cotidiana do contrato assim como pela SEMED para melhor atendimento do usuário. -Caberá a SEMED a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando as embarcações. -Os serviços serão executados através das embarcações do tipo descrito no quadro abaixo e está em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para a execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal SEMED sendo que os serviços serão executados nos dias e horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade de comum acordo.

**4.5** As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil. As embarcações deverão estar predispostas para realizarem os serviços, conforme a necessidade da SEMED, inclusive para atendimento de atividades extraclasse.

**4.6** As embarcações, deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função. - É obrigatório o uso, por todos os alunos, de bóias salva-vidas. O condutor da embarcação deverá possuir curso específico para transporte de Pessoas, promovido pela Capitania dos Portos. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

**4.7** A embarcação devesse possuir: • cobertura para proteção contra o sol e a chuva; • grades laterais para proteção contra quedas. A embarcação devesse ser de boa qualidade. A SEMED não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**4.8** Todas as despesas inerentes a realizações dos serviços tais como combustível manutenção segura taxas impostos salários encargos trabalhistas sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

**4.9** O Prestador de serviços obriga-se a exigir e fiscalizar seus condutores de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade/ acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, e tomar as providências necessárias para a regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

**4.10** O Prestador de serviços obriga-se a substituir as embarcações, quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação dos fatos, a contar da comunicação da contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

**4.11** Todos os empregados da Prestadora de serviços deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diária, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

**4.12** As embarcações deverão ser de uso exclusivo para a SEMED, sendo vedado o uso para terceiros (carona). -Os condutores responsáveis pela condução dos alunos devesse ser Habilitado como marinheiro fluvial auxiliar de convés (AMFAC) e Marinheiro Fluvial de maquina (MFAM) com idade superior a 21(vinte e um ) anos e participação de cursos de primeiros socorros.

**4.13** As embarcações deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**4.14.** A(s) contratada(s) terá (ão) que antes da assinatura do contrato, disponibilizar a embarcação para a inspeção referida no item 4.13 acima e comprovar que é proprietário do veículo, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

**4.15.** A embarcação não aprovada na inspeção será impedida de prestar o serviço e a(s) contratada(s) será (ão) notificada(s), tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição da embarcação notificada;

**4.16.** Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas da embarcação.

**4.15.** Em caso de substituição de embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos acima, referentes à nova embarcação a ser utilizado.

**4.16.** A estimativa da despesa com as contratações advindas deste certame é de aproximadamente R\$ 215.063,33 (Duzentos quinze mil sessenta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício corrente, com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pela soma de todas as rotas, tendo como parâmetro o valor aferido em **PLANILHA DE COTAÇÃO POR PREÇO DE ROTAS NO TRANSPORTE ESCOLAR (em anexo)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Rota
01	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade das pedrinhas às 5:00h passando em santa Maria do Andirobal Às 6:25h, indo em direção vila Pantoja com chegada prevista às 7:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 11:30h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	1
02	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade das pedrinhas às 10:30h passando em santa Maria do Andirobal Às 11:25h, indo em direção vila Maturá com chegada prevista às 12:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 17:45h da tarde, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	02
03	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade das Regiões das ilhas às 6:00h indo em direção vila Rua do Fogo com chegada prevista às 7:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 12:15h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	03



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



04	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade de Maturá, às 12:00h passando em Açaizal Ilha Às 12:45h, indo em direção vila de Ituquara com chegada prevista às 1:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 17:45h da tarde, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando sdas.	186	04
05	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade Flexal Beira 12:00h passando em Prainha Às 12:45h, indo em direção Vila de Ituquara com chegada prevista às 1:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 18:00h da tarde, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	05
06	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade Baixinha às 6:00h passando, indo em direção Vila de Araquembaua com chegada prevista às 7:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 12:00h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	06
07	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade de Marariá às 13:00h em direção vila Baxinha com chegada prevista às 13:45 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 18:15h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	07
08	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade de Campelo às 6:00h passando em Pampelônia, Varginia Taperuçu Às 7:00h, indo em direção vila de Araquembaua com chegada prevista às 7:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 12:30h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	08



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



09	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade de Paritá Miri às 6:00h passando em Inferno e Regiões das Ilhas Às 6:30h, indo em direção a Boa Vista com chegada prevista às 7:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 12:15h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	09
10	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída Das Regiões das Ilhas às 6:00h Às, indo em direção Santa Maria de Andirobal com chegada prevista às 7:15 Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 12:30h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	10
11	Rota 01: Barco a motor para atendimento do transporte escolar. Saída da localidade Das Regiões das Ilhas às 12:00h passando em Boa Vista Às 13:25h, indo em direção vila de Umarizal com chegada prevista às : Para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino com . Retorno às 18:30h da manhã, com rota inversa . Capacidade da embarcação para 40(quarenta) Passageiros com cinco viagens extras de acordo com as necessidades coordenação pedagógicas quando solicitadas.	186	11

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto;
- 5.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- 5.3. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com o calendário escolar;
- 5.4. O prazo para o atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, após a requisição serviço.
- 5.5. A Administração rejeitará o serviço em desacordo com o contrato e este termo.
- 5.6. A Fiscalização e aceitação do serviço em questão será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição dos produtos e efetiva prestação dos mesmos, ou seja, de modo parcelado nos períodos letivos para as rotas escolares.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa ou pessoa física, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A contratação vigorará pelo período de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração prorrogável nos termos da legislação vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrito neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Durante a Vigência da CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta do condutor da embarcação, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nos rios, lagos, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

**8.5.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**8.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

**8.7.** Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**8.8.** É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

**8.9.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**8.10.** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**8.11.** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



**8.12.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**8.13.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

**8.14.** A CONTRATADA, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

**8.15.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**8.16.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.17.** Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.18.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.19.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

**8.20.** Manter as embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

**8.22.** Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;

**8.23.** Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

**8.24.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



**9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**10.1.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria 03 de 27 de fevereiro de 2015.

**10.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

**Classif. Instituição Nº 0401 – Fundo Mun. de Valorização do Magistério FUNDEB**

**Classif. Funcional Nº 12.361.0408.2122 - Manutenção do Transp. Escolar-FUNDEB**

**Classif. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso- FNDE/FUNDEB 40%.**

**Classif. Instituição Nº 0301 – Fundo Mun. de Educação**

**Classif. Funcional Nº 12.362.0421.2042 - Manutenção do Transp. Escolar-Estado**

**Classif. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: PNATE/ESTADO**

**Classif. Instituição Nº 0301 – Fundo Mun. de Educação**

**Classif. Funcional Nº 12.361.0408.2042 - Manutenção do Transp. Escolar ensino fundamental - PNAT**

**Classif. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

**Fonte de recurso: FNDE/PNTE/FEDERAL**

**Classif. Instituição Nº 0301 – Fundo Mun. de Educação**

**Classif. Funcional Nº 12.362.0421.2046 - Manutenção do Transp. Escolar ensino MEDIO NAT**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Classif. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: FNDE/PNTE/FEDERAL**

Baião – PA, 10 de Março de 2015.

---

Edmilson Cantão Dias  
Secretário Municipal de Educação